

NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA/006/UCI/2020

NOTA N°:	006/2020/UCI
ASSUNTO:	GRATIFICAÇÕES
ENCAMINHAMENTO:	Prefeito Municipal de Cláudia, Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças.
PROVIDENCIAS	Conhecimento e adoção de medidas administrativas.

Senhor

Altamir Kurten

Prefeito Municipal de Cláudia - MT

Considerando que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no âmbito do Poder Legislativo, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos, e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Considerando o caráter opinativo do Controle Interno e a situação emergencial em decorrência do vírus COVID-19 “CORONA VIRUS” a Controladoria do Município de Cláudia elabora a presente orientação técnica com o intuito de auxiliar a administração pública de Cláudia sobre os procedimentos necessários para a elaboração de um plano para reposição das aulas suspensas.

Considerando o Decreto n° 362, de 09 de abril de 2020, do município de Cláudia—MT:

“Art. 3º Ficam suspensas até 30 de abril de 2020 as atividades presenciais realizadas em creches, as atividades escolares presenciais da educação infantil e de ensinos fundamental e médio:

I - na Rede Pública Municipal;

II - na Rede Pública Estadual localizada no Município de Cláudia; e

III - na Rede Privada.

...

Art. 13 As servidoras públicas municipais que comprovarem estado gravídico ou lactante, bem como servidores públicos acima de 60 anos de idade,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

imunodeprimidos e demais que compõem grupo de risco, exercerão as atribuições de suas competências via teletrabalho pelo período até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, salvo aqueles lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que será analisado caso a caso.”

Considerando que o Decreto nº 432 de 31 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso suspendeu as aulas em todo estado até 30 de abril de 2020:

“Art. 5º Ficam suspensas até 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais da educação infantil e de ensinos fundamental, médio e superior: I - públicos estaduais; II - públicos municipais; III - privados;”

RESOLVE:

Emitir a presente Nota de Orientação Técnica – NOT, com a finalidade de **ORIENTAR e RECOMENDAR** o Senhor Prefeito Municipal de Cláudia sobre o seguinte:

Entende-se que, neste momento, diante do cenário internacional de emergência instalado e a partir das medidas referenciais já adotadas pelos diferentes entes públicos, inclusive os Governos Federal e Estadual, a correta suspensão das atividades laborais municipais não deve necessariamente implicar na suspensão dos pagamentos laborais, sendo que o pagamento deve ser conforme os ajustes regulamentados, garantindo o pagamento das despesas devidamente comprovadas com pessoal.

Nesse sentido a avaliação dos adicionais de insalubridade e periculosidade solicitada pela Unidade de Controle Interno para a Engenheira de Segurança do Trabalho, senhora Daiane Corrêa, faz-se necessário reavaliar a situação dos servidores que estão recebendo o adicional de insalubridade e periculosidade, haja visto que devido à paralisação de algumas atividades devido ao COVID-19, conseqüentemente não haverá exposição aos agentes insalubres e perigosos nesse período.

A Lei Complementar nº 012/2013, diz o seguinte sobre a insalubridade:

“Art. 91: Os Servidores efetivos que trabalham com habitualidade, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou de risco de vida fazem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade.”

A NR 15 em seu item 15.4:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

“A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.”

ORIENTAÇÕES:

1. A Controladoria orienta que a gestão cesse o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade, para os servidores que não estejam expostos nesse período de quarentena;
2. Orientamos também que a gestão cesse os pagamentos de gratificações específicas, como o exemplo o GLAVE, IJODIF e VIDE, entre outras pois essas gratificações são pagas somente quando os servidores estão na atividade;
3. As orientações constantes na presente orientação técnica, não vincula a gestão a seguir as medidas aqui sugeridas devendo a mesma procurar orientação jurídica com a procuradoria municipal, bem como a Controladoria alerta que os órgãos de controle externo poderá ter posicionamento divergente do aqui recomendado, portanto é fundamental que a gestão busque consultar a procuradoria do município.

É o que trata a presente Nota de Orientação Técnica.

Cláudia, 13 de abril de 2020.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

Portaria n.º 146/2016